

e no seu impedimento o servidor LEONARDO JOSINO CARDOSO JÚNIOR, Investigador da Polícia Civil, matrícula nº 5107733-2, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
  - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
  - determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
  - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
  - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
  - atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
  - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
- Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR  
Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 1200432**

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 1200400**

#### ERRATA

**PORTARIA Nº 22/2025 – DGP.SEAP de 07/01/2025, publicada no DOE 36.091 de 08/01/2025, Protocolo: 1165338.**

Servidor:

- FRANCISCO DA SILVA SANTOS (mat.5899295).

**Onde se lê:** Período aquisitivo: 19/04/15 a 17/04/21

**Leia-se:** Período aquisitivo: 19/04/18 a 17/04/21

**Protocolo: 1200397**

**PORTARIA Nº 103/2025 – DGP.SEAP de 05/02/2025, publicada no DOE 36.126 de 06/02/2025, Protocolo: 1164533.**

Servidor:

- CINTHIA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (mat.5898646).

**Onde se lê:** Período aquisitivo: 09/04/12 a 08/04/18

**Leia-se:** Período aquisitivo: 09/04/15 a 08/04/18

**Protocolo: 1200402**

**PORTARIA Nº 103/2025 – DGP.SEAP de 05/02/2025, publicada no DOE 36.126 de 06/02/2025, Protocolo: 1164533.**

Servidor:

- TONY EDUARDO DA SILVA FILHO (mat.5954340).

**Onde se lê:** Período de gozo: 14/03/25 a 12/03/25

**Leia-se:** Período de gozo: 14/03/25 a 12/04/25

**Protocolo: 1200408**

**PORTARIA Nº 103/2025 – DGP.SEAP de 05/02/2025, publicada no DOE 36.126 de 06/02/2025, Protocolo: 1164533.**

Servidor:

- FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS (mat.5949706).

**Onde se lê:** Período de gozo: 02/03/25 a 30/04/25

**Leia-se:** Período de gozo: 02/03/25 a 31/03/25

**Protocolo: 1200405**

#### APOSTILAMENTO

**PORTARIA Nº 123/2025 – GAB/SEAP**

Belém, 20 de Maio de 2025.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora DANIELLE DA COSTA LOBATO - Matrícula Funcional nº 54187317, designar a servidora OCILEIDE MIRANDA TEIXEIRA- Matrícula Funcional nº 54188673, permanecendo as servidoras JUCICLEIDE RODRIGUES FARIAS - Matrícula Funcional nº 57198748 e PATRICIA CASTILHO GUIOMARINO - Matrícula Funcional nº 5967774, para atuarem como membros da COMISSÃO FISCALIZADORA do Contrato Administrativo nº 125/2021/SEAP, celebrado entre a Empresa PROSPERA SERVICE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e lanche noturno) e refeições destinadas a população da UMI (Unidade Materno-Infantil), mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as unidades penitenciárias e delegacias de Polícia Civil sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-PA).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 1200392**

**PORTARIA Nº 123/2025 – GAB/SEAP**

Belém, 20 de Maio de 2025.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora DANIELLE DA COSTA LOBATO - Matrícula Funcional nº 54187317, designar a servidora OCILEIDE MIRANDA TEIXEIRA- Matrícula Funcional nº 54188673, permanecendo as servidoras JUCICLEIDE RODRIGUES FARIAS - Matrícula Funcional nº 57198748 e PATRICIA CASTILHO GUIOMARINO - Matrícula Funcional nº 5967774, para atuarem como membros da COMISSÃO FISCALIZADORA do Contrato Administrativo nº 125/2021/SEAP, celebrado entre a Empresa PROSPERA SERVICE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e lanche noturno) e refeições destinadas a população da UMI (Unidade Materno-Infantil), mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as unidades penitenciárias e delegacias de Polícia Civil sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-PA).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 1200404**

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03.2015**

Nº: 02

Data de Assinatura: 20/05/2025.

Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2030.

Objeto do Convênio: O 2º Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência. A qual passará a ter a seguinte redação: "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio por mais 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".

Justificativa: A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na